

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 03/06/2024

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **33/2024**, que “**ALTERA** a Lei n. 2.928, de 7 de julho de 2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) dos servidores públicos efetivos da Área Não Específica do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.

Art. 1.º A Lei n. 2.928, de 7 de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º

.....
XX - Enquadramento Financeiro: ato pelo qual se estabelece a posição do servidor investido em cargo efetivo da Área não Específica, em exercício quando da promulgação deste PCCR, com titulação já reconhecida pela Municipalidade, na classe correspondente a sua situação funcional.” (NR)

Presidente:

*[Pedido de **urgência**, nos termos previstos pelo art. 64 da LOMAN]*

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **311/2024** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **42/2024**, que “**CONCEDE** reajuste salarial aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”.

Art. 1.º Ficam reajustados com base na Lei n. 3.293, de 26 de março de 2024, os subsídios dos Servidores Públicos da Saúde e do Especialista em Saúde – Médico, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde (Semsu), submetidos ao regime estatutário, da Lei n. 1.222, de 26 de março de 2008, e suas alterações, e da Lei n. 1.223, de 26 de março de 2008, e suas alterações, no percentual de 1,58% (um inteiro e cinquenta e oito centésimos por cento), incidentes sobre as Tabelas Financeiras constantes nos Grupos I e II da Lei nº 3.326, de 10 de maio de 2024, referentes ao Anexo II – Especialista em Saúde e Assistente em Saúde – e Anexo II – Especialistas em Saúde – Médico, respectivamente, a serem pagos a partir de 1º de junho de 2024, considerando os meses de janeiro a março de 2024 como período de aplicação deste índice remuneratório.

Presidente:

*[Pedido de **urgência**, nos termos previstos pelo art. 64 da LOMAN]*

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **316/2024** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Para conhecimento dos vereadores, a Mensagem n.º **41/2024**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, que delibera pela aposição de **VETO TOTAL** ao PROJETO DE LEI N. **407/2023**, de autoria do Vereador MITOSO, que "**TORNA** obrigatória a disponibilidade de intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras) nos estabelecimentos de saúde da rede privada de Manaus para o atendimento de pessoas com deficiência auditiva".

Presidente:

Lido o **VETO**, toma o n.º **013/2024** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **IVO NETO**, que "**INSTITUI** a obrigatoriedade da realização de exame para identificar o Hiperinsulinismo Congênito em crianças nascidas em maternidade e estabelecimentos hospitalares, públicos e privados, no Município de Manaus".

Art. 1.º Ficam as maternidades e estabelecimentos hospitalares, públicos e privados, obrigados a realizar exame laboratorial para diagnóstico do Hiperinsulinismo Congênito, em todas as crianças nascidas no Município de Manaus.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **020/2024** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **RODRIGO GUEDES**, que “**INCLUI**, no Calendário Oficial de Eventos, o festival de artes integradas “Te Encontro na Barroso”, no âmbito do município de Manaus”.

Art. 1º - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Manaus, o festival de artes integradas “Te Encontro na Barroso” que acontece, anualmente, no mês de agosto.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **211/2024** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **EVERTON ASSIS**, que “**INSTITUI** a Carteira de Identidade da Pessoa com Epilepsia – CIPE, no Município de Manaus”.

Art. 1º. Fica criada a Carteira de Identidade da Pessoa com Epilepsia – CIPE, destinada a identificar a pessoa diagnosticada com Epilepsia, de modo a facilitar o atendimento preferencial em órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, bem como nas instituições de caráter privado.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **259/2024** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **DIONE CARVALHO**, que “**INSTITUI** o Auxílio Municipal "Cuidador Legal" para familiares dedicados ao cuidado de pacientes crônicos e acamados com renda limitada no âmbito do município de Manaus, e dá outras providências”.

Artigo 1º. Fica instituído o Auxílio "Cuidador Legal" no valor de 1 (um) salário mínimo mensal, a ser concedido a familiares ou responsáveis que se dedicam exclusivamente ao cuidado de pacientes crônicos, acamados ou incapacitados que recebem o Benefício de Prestação Continuada (BPC) do INSS, desde que a renda do paciente não exceda o valor de 2,5 (dois e meio) salários mínimos.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **268/2024** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **MITOSO**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública a Associação Pró-Vida Maria Santa Ajuda e Auxílio (Pró-Vida Amazonas)”.

Art. 1º - Considerar-se-á de Utilidade Pública a associação Pró-Vida Maria Santa Ajuda, instituição sem fins lucrativos, que presta serviços nas áreas da saúde e atendimento socioassistencial, entre outras atividades, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 25.310.000/0001-19, com sede e foro na cidade de Manaus, na Rua Isaac Newton, 164, Manaus, AM, CEP 69.092-160.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **292/2024** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 112/2023**, de autoria do Vereador **WILLIAM ALEMÃO**, que “**DISPÕE** sobre a divulgação das Licenças Municipais por meio de código de barras bidimensional (QR Code) ou plaqueta NFC (Near Field Communication)”.

Art. 1.º Fica permitido que o comerciante ou empreendedor sujeito a ato público de licenciamento municipal para o desenvolvimento de atividades de serviço, comerciais, industriais ou agrícolas, archive a correspondente Licença, Autorização ou Permissão em meio digital, acessível através de código de barras bidimensional (QR Code) ou plaqueta NFC (Near Field Communication).

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **10ª** Comissão de Turismo, Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão à **Emenda 01** e ao **PROJETO DE LEI n. 308/2023**, de autoria da Vereadora **GLÓRIA CARRATTE**, subscrito pelo Vereador **MARCE ALEXANDRE**, que “**INSTITUI** a obrigatoriedade de reserva de leitos nas maternidades para mães em situação de perda gestacional e dá outras providências (Lei IAN)”.

Art. 1.º Fica instituída a obrigatoriedade de reserva de leitos nas maternidades para mães em situação de perda gestacional.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **3ª** Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 317/2023**, de autoria do Vereador **ELAN ALENCAR**, subscrito pelos Vereadores **KENNEDY MARQUES** e **MARCEL ALEXANDRE**, que “**ASSEGURA** aos portadores de transtornos psíquicos o direito a se fazer acompanhar de animal de assistência emocional nos estabelecimentos públicos municipais, estabelecimentos privados e meios de transporte”.

Art. 1.º Fica assegurado ao portador de transtornos psíquicos o direito a ingressar e permanecer acompanhado de animal de assistência emocional nos estabelecimentos públicos municipais, estabelecimentos privados localizados no âmbito do município de Manaus e meios de transporte.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 372/2023**, de autoria do Vereador **JOÃO CARLOS**, que “**INSTITUI** a Campanha Municipal de Fomento ao Esporte e Lazer e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituída a Campanha Municipal de Fomento ao Esporte e Lazer, com o objetivo de promover a prática de atividades físicas e esportivas bem como o lazer e o entretenimento, visando ao bem-estar da população de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 17ª Comissão de Esportes.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 333/2023**, de autoria do Vereador **ROBERTO SABINO**, subscrito pelo Vereador **PROFESSOR SAMUEL**, que “**DISPÕE** sobre a isenção da taxa de inscrição para concursos públicos ou processos seletivos de candidatos doadores de sangue fidelizados no âmbito do município de Manaus.”.

Art. 1.º Fica isento do pagamento da taxa de inscrição para concursos públicos ou processos seletivos realizados pela Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional e pelo Poder Legislativo do Município de Manaus os candidatos doadores de sangue fidelizados.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **6ª** Comissão de Saúde.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 382/2023**, de autoria do Vereador **ROSINALDO BUAL**, que “**CRIA** a premiação de incentivo aos estudos denominada Diploma Aluno Nota Dez na rede pública de ensino do município de Manaus”.

Art. 1.º Fica criada a premiação de incentivo aos estudos denominada Diploma Aluno Nota Dez, a ser concedido a estudantes do ensino fundamental da rede pública de ensino do município de Manaus que obtiverem os melhores resultados no ano vigente.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **4ª** Comissão de Educação.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 410/2023**, de autoria do Vereador **KENNEDY MARQUES**, subscrito pelos Vereadores PROF. SAMUEL, RAULZINHO, WALLACE OLIVEIRA e YOMARA LINS, que “**INSTITUI** a criação de abrigos municipais para animais abandonados no âmbito do município de Manaus”.

Art. 1.º Fica instituída a criação de abrigos municipais para animais abandonados, a fim de garantir o bem-estar e a proteção desses animais em todo o território do município de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **14ª** Comissão de Meio Ambiente, Recursos Naturais, Sustentabilidade e Vigilância Permanente da Amazônia

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 4ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 469/2023**, de autoria do Vereador **GILMAR NASCIMENTO**, subscrito pelos Vereadores GLÓRIA CARRATTE, LISSANDRO BREVAL, PROF. SAMUEL e YOMARA LINS, que “**ALTERA** a Lei n. 2.260, de 04 de dezembro de 2017, que DISPÕE sobre as medidas a serem adotadas para identificar, acompanhar e auxiliar o aluno portador de TDAH e/ou dislexia nas redes pública e privada de ensino do município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º Altera a ementa da Lei n. 2.260, de 04 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“DISPÕE sobre as medidas a serem adotadas para identificar, acompanhar e auxiliar o aluno com dislexia, Transtorno do Déficit de Atenção/Hiperatividade (TDAH), Transtorno Opositivo Desafiador (TOD) e o Transtorno dissociativo de identidade (TDI) nas redes pública e privada de ensino do município de Manaus e dá outras providências.” (NR).

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **6ª** Comissão de Saúde.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 8ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 499/2023**, de autoria do Vereador **BESSA**, subscrito pelos Vereadores CAIO ANDRÉ, DR. DANIEL VASCONCELOS, EVERTON ASSIS, GLÓRIA CARRATTE, JAILDO OLIVEIRA, LISSANDRO BREVAL, MARCEL ALEXANDRE, MARCELO SERAFIM, MARCIO TAVARES, PROF.^a JACQUELINE, PROF. SAMUEL, RAIFF MATOS e ROSIVALDO CORDOVIL, que “**DISPÕE** sobre a criação da Carteira de Identificação do Idoso para utilização no transporte coletivo regular de passageiros no município de Manaus”.

Art. 1.º Fica criada a Carteira de Identificação do Idoso para fins de otimizar utilização gratuita dos transportes coletivos regulares urbanos no âmbito do município de Manaus, conforme art. 230, § 2.º, da Constituição Federal de 1988, art. 39 da Lei n. 10.741, de 1.º de outubro de 2003, art. 246, § 2.º da Constituição do Estado do Amazonas e art. 261, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus (Loman).

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **20ª** Comissão de Direitos da Criança, do Adolescente e do Idoso.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 6ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 170/2023**, de autoria do Vereador **MARCIO TAVARES**, que “**DISPÕE** sobre a divulgação do horário de funcionamento ampliado das farmácias existentes nas unidades municipais de saúde e dá outras providências”.

Art. 1.º Todos os estabelecimentos municipais de saúde deverão afixar, em local de fácil visualização, a lista das farmácias existentes nas unidades municipais de saúde com horário de funcionamento ampliado e o seu respectivo endereço.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres favoráveis da 3ª e 9ª Comissões à **Emenda 01** ao **PROJETO DE LEI n. 614/2021**, de autoria do Vereador **DR. DANIEL VASCONCELOS**, que “**DISPÕE** sobre a criação do programa Talentos da Terra no município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º Fica criado no Município de Manaus um espaço público dedicado à apresentação de todas as modalidades de músicas, shows, danças ou demonstrações culturais que interessarem.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovados os pareceres.

Em 2ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 4ª à **Emenda 01** ao **PROJETO DE LEI n. 194/2023**, de autoria da Vereadora **YOMARA LINS**, que “**ALTERA** a Lei n. 2.995, de 28 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o projeto voluntário Ajude o Amigo, que disponibilizará atendimento psicossocial por meio de assistente social e psicólogo nas escolas da rede pública e particular do município de Manaus”.

Art. 1.º Os artigos 1.º e 4.º da Lei n. 2.995, de 28 de dezembro de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º As escolas da rede pública e particular do município de Manaus deverão instituir o projeto Ajude o Amigo, que disponibilizará atendimento psicossocial a ser definido conforme a demanda das escolas.” (NR).
(...)

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 2ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

EXTRAPAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 03/06/2024

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE RESOLUÇÃO**, de autoria do Vereador **MARCEL ALEXANDRE**, que “**CRIA** a Frente Parlamentar de Combate à exploração e o abuso sexual infantil no município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica criada a Frente Parlamentar de Combate à exploração e o abuso sexual infantil, no âmbito da Câmara Municipal de Manaus.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **006/2024** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 8ª Comissão ao **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR** n. **006/2023**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **072/2023**, que “**ALTERA** o § 1.º do Art. 55, da Lei Complementar n. 5, de 16 de janeiro de 2014, alterada pela Lei Complementar n. 19, de 16 de setembro de 2022, e dá outras providências”. *[DISPÕE sobre o Código de Posturas do Município de Manaus e dá outras providências]*.

Art. 1.º O art. 55, § 1.º da Lei Complementar n. 5, de 16 de janeiro de 2014, alterado pela Lei Complementar n. 19, de 16 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 55. Considera-se mobiliário urbano a coleção de artefatos fixos ou temporários, implantados nos logradouros públicos ou privados, de natureza utilitária ou de interesse urbanístico, paisagístico, simbólico ou cultural, superpostos ou adicionados aos elementos da urbanização ou da edificação. (...)”.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovados os pareceres.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.
